

CMEACS/FUNDEB

VARJÃO – GO

Certifico que nesta data, publiquei mediante
afixação deste ato no placar da Prefeitura,
conforme Lei Orgânica do município.
Varjão - GO. 15.02.2022

Rebeca Carolina Santana
Secretário de Administração

Conselho Municipal de Educação

VARJÃO – GO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CME Nº. 04, de 15 de fevereiro de 2022

*Institui a suspensão das aulas presenciais na rede municipal
de ensino de Varjão e aprova o Calendário Escolar sobre
as aulas letiva virtual da Rede Pública Municipal de Ensino
de Varjão -Go e dá outras providências.*

O Conselho Municipal de Educação de Varjão – Goiás no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Nº 392/12 do Sistema Municipal de Ensino e Lei nº 540/2021 considerando, o Decreto Municipal de nº 063/2022 de 15 de fevereiro de 2022 que Impõe a suspensão das aulas presenciais nas unidades escolares do Município de Varjão e estabelece critérios para operacionalização letiva virtual e dá outras providências

RESOLVE:

Art 1º - Instituir a suspensão das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino devido o cenário do COVID 19 em nossas Instituição de Ensino.

Art.2º- Aprovar o Calendário Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Varjão na modalidade letiva virtual por um período de 30 (trinta) dias letivos, com início no dia 15/02/2022 e retorno presencial no dia 04/04/2022.

Art 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DA EDUCAÇÃO DO
CMEACS/FUNDEB Varjão, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e
vinte e dois.**

Maria Divina Batista de Freitas
Maria Divina Batista de Freitas
Presidente da Câmara da Educação do CMEACS/FUNDEB